Gabinete do
Prefeito

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Ofício nº 128/2019 Salvador, 30 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **GERALDO JÚNIOR**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto parcial ao Projeto de Lei nº 09/2016, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Institui o Dia 2 de abril como o Dia Municipal de Conscientização do Autismo e dá outras providências", pelas razões a seguir aduzidas.

Destaco o mérito da proposição, que tem como objetivo alertar a sociedade para o conhecimento e divulgação do autismo e suas consequências buscando o apoio para a promoção de campanhas publicitárias, seminários, palestras e cursos sobre a matéria.

Entretanto, na forma do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, às ações que acarretam aumento de despesa tem que corresponder estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, razão da incompatibilidade do disposto no art.5º que faz previsão genérica para despesas relacionadas à proposição.

Assim, ponderadas são as razões do veto parcial a que sou levado a opor ao Projeto de Lei nº 09/2016, incidente sobre o art. 5º.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito